Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3380, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO MUNICIPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica sob a responsabilidade do Município de Erechim, a confecção e instalação das placas indicativas de denominação das ruas do Município.

Art. 2º. - O modelo, dimensões e forma de instalação das placas, serão regulamentados através de Decreto.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis de nº 2.993 de 25 de novembro de 1997 e nº 3.081 de 25 de agosto de 1998.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE AGOSTO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração